

**CONSELHO CONSULTIVO
SECÇÃO GÁS NATURAL**

Parecer CC-GN-EXT 1/2017

sobre a proposta de

**Revisão do Manual de Procedimentos de Acesso às Infraestruturas do SNGN
(MPAI)**

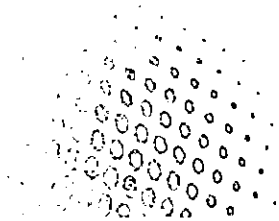
ENQUADRAMENTO

O Conselho de Administração da ERSE solicitou o Parecer do Conselho Consultivo (CC) sobre uma proposta de revisão do Manual de Procedimentos de Acesso às Infraestruturas do SNGN (MPAI) que colocou em consulta pública até ao dia 24 de março de 2017.

O presente Parecer enquadra-se nas competências do CC estabelecidas nos Estatutos da ERSE aprovados pelo Decreto-lei n.º 84/2013, de 25 de junho.

Como refere oportunamente a ERSE no processo de consulta pública, a aplicação integral do Regulamento (UE) n.º 984/2013 da Comissão, de 14 de outubro, que está associada à oferta de produtos intradiários de capacidade nas interligações, e por uma questão de coerência, aos pontos de interface entre a RNTGN e o terminal de GNL e entre a RNTGN e o armazenamento, a recente revisão do RARII, e a operacionalização do MIBGÁS, justificam a generalidade das alterações ao MPAI agora propostas.

Para além das alterações decorrentes da aplicação dos Códigos Europeus e da recente revisão regulamentar, esta proposta de revisão do MPAI, inclui uma proposta de revisão do mecanismo de atribuição de capacidade no terminal de GNL. O modelo proposto procura complementar o modelo existente e, em particular, visa uma maior utilização do terminal de GNL privilegiando a regularidade da sua utilização como fonte de abastecimento dos consumos do SNGN.



A. Comentários na Generalidade

As propostas de revisão do MPAI, no que concerne à incorporação dos normativos dos Códigos de Rede Europeus, estão bem construídas e apresentadas com o recurso a um documento justificativo que face à complexidade técnica da matéria resulta claro e bem elaborado, embora seja mesmo assim difícil de interpretar para aqueles não diretamente envolvidos nos processos operacionais de acesso às infraestruturas e redes.

Em contrapartida, a proposta de criação de um novo mecanismo de acesso ao Terminal de GNL de Sines poderia ter sido mais elaborada e concretizada quantitativamente, de forma a permitir uma análise mais aprofundada, como discutido nos Comentários na Especialidade, o que limitou a possibilidade de análise por parte deste Conselho.

B. Comentários na Especialidade

Sem prejuízo da avaliação globalmente positiva, em particular quanto à conclusão da adequação do MPAI às exigências dos Códigos de Rede Europeus de Atribuição de Capacidade (Regulamento 984/2013) e de Gestão de Congestionamentos (Regulamento 715/2009), apresentam-se de seguida, comentários específicos que se consideram poder melhorar o alcance e eficácia das alterações propostas:

B1. Alteração dos Procedimentos por força dos Códigos de Rede Europeus

A proposta de revisão do MPAI, no que respeita à sua adequação ao Código de Rede Europeu de Atribuição de Capacidade incorpora: (i) a criação de produtos de capacidade intradiários nas interligações, bem como nas interfaces da RNTGN com o Terminal de GNL de Sines; (ii) a criação de direitos de capacidade diários no armazenamento subterrâneo. Em ambos os casos as redações propostas são consideradas pelo CC como adequadas e satisfazendo os objetivos propostos.

Do mesmo modo, a adequação do MPAI ao Código de Rede de Gestão de Congestionamentos incorpora no Manual os mecanismos estabelecidos a nível

européu, nomeadamente a cedência voluntária de capacidade (*capacity surrender*), em termos considerados adequados pelo CC.

Comentário Específico - Procedimento nº 4 - Mecanismo de atribuição de capacidade nos pontos de interligação da RNTGN ao terminal de GNL e ao armazenamento subterrâneo.

O CC recomenda que seja reavaliada a eliminação proposta dos "produtos diários de capacidade, oferecidos com uma semana de antecedência".

Com efeito, o CC considera que se deveria manter a possibilidade de poder contratar capacidade diária num horizonte semanal. Ainda que no documento justificativo se indique que estes produtos não registaram uma procura que justifique a continuidade da sua oferta, consideramos que não será razão para suprimi-los, quando alguns agentes os utilizam.

A janela de atribuição de capacidade diária com uma semana de antecedência proporciona flexibilidade adicional aos agentes, pelo que o CC recomenda que a ERSE pondere a manutenção deste produto, através de uma análise custo-benefício, considerando o interesse demonstrado pelos comercializadores.

B2. Criação de Capacidade Implícita no Ponto de Interligação Internacional (Procedimento nº13)

O CC toma nota da opção dos reguladores de criação de capacidade implícita no VIP entre Portugal e Espanha.

Deste modo, a proposta estabelece que uma parte da capacidade no ponto virtual de interligação será reservada *ex-ante* para atribuição de maneira implícita no MIBGAS, no produto negociado mensal, diário e intradiário.

Sem prejuízo do enquadramento da criação destes novos produtos, o CC considera de relevar que esta capacidade implícita criada tem como consequência a diminuição da capacidade física firme hoje existente no VIP, não correspondendo assim a um efetivo aumento da capacidade de transporte.

Como comentários específicos, o CC considera ainda de notar:

- Recomenda-se a revisão da disposição que prevê a atribuição implícita de capacidade no produto mensal. Com efeito, será conseguida uma maior otimização da utilização da interligação nos produtos de curto prazo (diário e intradiário). Por outro lado, o produto mensal por enquanto não tem liquidez suficiente e a atribuição implícita de capacidade tem sentido em produtos que tenham muita liquidez.
- É importante garantir que, numa primeira fase, a quantidade de capacidade reservada de maneira implícita no produto diário e intradiário, não limite a capacidade atribuída de forma explícita através de PRISMA dos produtos anuais, trimestrais, mensais, diários e intradiários.
- Deste modo, o CC recomenda que a ERSE mantenha a monitorização do nível de subscrição de produtos de capacidade associados a capacidade implícita, de modo a prevenir a insuficiência de oferta de produtos de capacidade explícita.

B3. Mecanismo de Atribuição de Capacidade nos Terminais de GNL – Criação de “Mecanismo de Continuidade” (Procedimento nº5)

O CC considera como positivo o desenvolvimento de novos mecanismos (criação do mecanismo de continuidade e do plano anual de navios), que permitam a utilização do terminal de GNL por parte dos agentes como porta efetiva de entrada de gás para o abastecimento regular do SNGN.

O CC reconhece que se trata de um mecanismo complementar aos já existentes para aceder ao terminal. Sendo de adesão voluntária e contratualizada por parte dos agentes interessados, o regime de partilha de gás a que estes se obrigam não deverá afetar a propriedade do gás dos agentes não aderentes.

O CC releva que o Documento Justificativo apresentado ao não detalhar pormenores quantitativos, em termos de custos potenciais e benefícios previstos em diferentes cenários de utilização, não permite uma análise aprofundada para permitir recomendações mais fundamentadas.

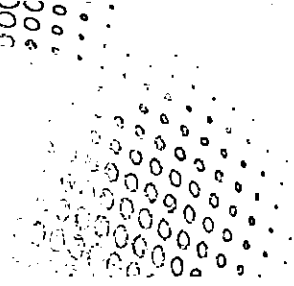
O CC nota que o Mecanismo de Continuidade tal como apresentado, suscita dúvidas que se consideram dever ser esclarecidas antes da sua efetiva implementação:

- **Garantias:** O mecanismo obriga a uma adesão explícita dos agentes a um regime de partilha de gás pelo que estes deverão assegurar garantias suficientes, para que o sistema possa repor o gás de por quem não cumprir com o seu plano de descarga previsto e imputar-lhe os custos associados. Este processo deverá ocorrer preferencialmente através de um mecanismo de mercado.
- **Incumprimento:** O risco de incumprimentos também deverá ser tido em conta, o qual todavia se pode verificar em todo o SNGN e não apenas no terminal. Nota-se o sucedido nos mercados elétricos e de gás natural noutros países, em que surgiram comercializadores incumpridores, que provocaram prejuízos económicos importantes para o sistema.
- **Stock operacional:** Considera-se também que se deveria definir quanto será o volume de gás destinado ao stock operacional, bem como a forma como será contratado e de que modo os custos associados serão repercutidos.
- **Preço do gás:** Num cenário normal do mecanismo de continuidade, os diferentes agentes vão trazendo navios de GNL, mas com custos diferentes ao longo do ano. A reposição do gás de cada um é realizada pelo próprio pelo que não existem transferências de custo do gás entre agentes sendo indiferente o momento do consumo e do abastecimento. Contudo se todos os agentes pretenderem trazer o gás no verão por ser mais barato, haverá um congestionamento resolvido com recurso a leilão que anulará as vantagens de uns em relação aos outros aderentes ao mecanismo.

A título de exemplo, consideremos dois agentes que consomem gás de maneira contínua durante todo o ano, em que um descarregue um navio em agosto e que o outro descarregue um navio em janeiro. O agente que descarrega o navio em janeiro tem um custo maior (preço do gás maior em

inverno), enquanto que o agente que descarregou o navio em agosto (preço do gás menor em verão) beneficia do gás (mais caro) do agente que descarregou em janeiro (inverno). O mecanismo de continuidade proposto pode provocar distorções entre os diferentes agentes que utilizam o terminal de GNL, o que desincentivará a sua utilização. Qualquer acerto de preço terá de ser realizado forçosamente entre os agentes subscritores, não podendo os restantes *stakeholders* do SNGN assumir qualquer responsabilidade.

- O custo do serviço de armazenamento deve ser equilibrado entre um agente que descarrega um navio consumindo-o em 15 dias e um agente que, descarregando também um navio, consome esse gás durante um ano.
- Os mecanismos atuais de atribuição de *slots* de descarga e capacidade de armazenamento são mantidos. Importa conhecer qual a capacidade de armazenamento que será reservada ao novo mecanismo de continuidade. Considera-se que é importante que se reserve capacidade suficiente no mecanismo atual para que os agentes que o utilizam não sejam discriminados face aos agentes que utilizarão o mecanismo de continuidade, nomeadamente pela redução de flexibilidade que se verificará. O mecanismo de continuidade obriga a utilizar gás do tanque para regaseificá-lo de maneira plana em média, assegurando, contudo toda a flexibilidade para variar durante a semana. Este mecanismo será assim adequado para o consumo convencional, mas não para o consumo para produção elétrica, o qual não se ajusta à regularidade e períodos de contratação do novo mecanismo proposto, mas que continua a ser relevante para o nível global de consumo do mercado nacional.
- Considera-se que se deve clarificar no âmbito do mecanismo de continuidade o cumprimento dos reportes obrigatórios (por ex. REMIT, entreposto aduaneiro do TGNL e Reservas de Segurança) que devem ser acautelados em situação da Gestão Conjunta de Volumes no caso dos aderentes ao mecanismo.
- Por forma a manter a competitividade do terminal de Sines em termos de tarifário, dever-se-á assegurar que o Mecanismo de Continuidade não incrementa os custos de utilização do TGNL.



B4. Grupo de acompanhamento do funcionamento do SNGN

Dos comentários anteriores, o CC nota que o arranque dos trabalhos do Grupo de Acompanhamento do SNGN se torna progressivamente mais crítico, pela possibilidade de criação de um fórum especializado de análise e aperfeiçoamento do normativo de operação do SNGN, em particular na regulamentação de índole mais técnica.

O CC insta assim a ERSE a estabelecer este grupo com a brevidade possível.

C. Recomendações

O CC considera como positiva a possibilidade de se desenvolver um novo procedimento, considerando-se contudo que a proposta apresentada para o Mecanismo de Continuidade está ainda insuficientemente detalhada para uma tomada de decisão fundamentada, sugerindo-se uma maior participação dos agentes no desenvolvimento do mesmo, já que é necessário conhecer as restrições e flexibilidades reais antes de proceder à sua implementação.

O CC recomenda assim que para a implementação do mecanismo, que se pretende seja com a celeridade possível, se avance já para um período de análise detalhada, com participação da ERSE, do operador da infraestrutura, do Gestor Técnico Global do Sistema e dos Agentes de Mercado (stakeholders do SNGN para quem este mecanismo será especialmente dirigido) que permita clarificar os pontos de índole contratual em aberto, preparar uma análise custo-benefício detalhada, e propor um mecanismo de garantias adequado. Este processo poderia vantajosamente ser conduzido no âmbito do Grupo de Acompanhamento do SNGN.

não autorizada. Se recebeu este E-mail por engano, por favor notifique o seu remetente.
Pense bem antes de imprimir.

De: Jorge Manuel Lúcio [mailto:]
Enviada: sexta-feira, 17 de março de 2017 12:11
Para: José Barros Monteiro
Cc: Isabel Fernandes

Ana Paula Neves

Assunto: Parecer CC - MPAl

Caros colegas,
Junto a versão discutida na reunião de hoje.
JL

O conteúdo desta mensagem de correio eletrónico e seus anexos é confidencial e de uso reservado.
Se não é o destinatário, não a guarde, não a reenvie a terceiros, nem faça qualquer uso da informação nela contida. Por favor, apague-a e informe de imediato o remetente. A Internet não garante a confidencialidade e a entrega correta de mensagens de correio eletrónico. A Galp não aceita responsabilidade por danos causados pela receção incorreta desta mensagem.
Apesar de esta mensagem ter sido verificada pelo nosso sistema de antivírus, não podemos garantir que não contenha vírus informáticos e não aceitamos qualquer responsabilidade por danos causados por vírus que possam estar contidos nesta mensagem.
Para informações sobre a Galp visite o nosso website em <http://www.galp.com>.

This e-mail and related attachments contain confidential and legally privileged information.
If you are not the intended recipient you must not keep it in your records or forward it to any third parties, nor use the information contained in it. Please delete it and notify by return Email. Internet email does not guarantee the confidentiality or the proper receipt of messages sent. Galp declines any liability for damages caused by improper receipt of this message.
Our own virus checking system has swept this e-mail and its attachments. However, we cannot guarantee that it is virus-free and cannot take responsibility for any virus which may be present.
For further information about Galp please visit our website at <http://www.galp.com>.

Filtered by Microsoft Forefront Online Security for Exchange